



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507
SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



Resolução 02 de 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços e Programas de atendimento de educandos com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada a deficiência intelectual.

Considerando a necessidade de credenciamento de prévio das organizações da sociedade civil para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

RESOLVE:

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLEMENTINA, no uso de suas atribuições, e em atendimento a Lei 13.019 /2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do art. 30, conforme segue:

Art. 1º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar os seguintes Serviços e Programas para o ano de 2017:

I – promoção de atendimento de educandos com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada a deficiência intelectual, que necessitem de apoio permanente-pervasivo, ou para atendimento de educandos com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que necessitem de apoio substancial ou muito substancial, correspondentes aos níveis de gravidade 2 e 3, de acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais 5ª Edição (DSM-5), respectivamente, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Art. 2º - O Credenciamento deverá ser realizado no Departamento Municipal de Educação localizado na Rua Bahia, nº 151, centro, das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507
SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



Art. 3º - Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:

- I** – Entidades ou organizações inscritas no Departamento Municipal de Educação de Clementina habilitadas para a execução do Serviço/ Programa que pretendam se credenciar;
- II** – Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III** – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- IV** – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 4º - As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

- I** – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento;
- II** – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;
- III** – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;
- IV** – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;
- V** – Cópia da Inscrição do CNPJ;
- VI** – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- VII** – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- VIII** – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);
- IX** – Alvará da vigilância sanitária
- X** - 3 cópias do Plano de Trabalho;

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta ainda sujeita a análise;

Art. 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 3.853 de 14 de dezembro de 2016, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos termos de colaboração.

Art. 6º - O resultado do credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e publicado em jornal de circulação regional

Parágrafo Único – Serão entregues as Entidades o Certificado de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507
SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



Art. 7º – O Credenciamento da Entidade não obriga a administração pública a firmar os Termos de colaboração, os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2017.

Parágrafo Único - Os Termos de Colaboração para execução dos Serviços/Programas serão custeados com recursos do Governo Federal, Estadual, Municipal programados para cada Serviço / Programa conforme aprovação do Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º – Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Colaboração, fica o Departamento Municipal de Educação autorizado a chamar outra Entidade habilitada.

Art. 9º - O Credenciamento terá prazo de validade por 01 (um) ano, contado da data de publicação.

Parágrafo Único – Anualmente o Departamento Municipal de Educação divulgará o prazo para as entidades credenciadas atualizarem a documentação descrita no artigo 4º.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Clementina, 16 de dezembro de 2016.

LEONTINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA